



## Prefeitura Municipal de Tabapuã

**— ESTADO DE SÃO PAULO —**

-f1s 01-

**LEI Nº. 679/77, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1977.**

### Dispõe sobre majorações de vencimentos.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 07/02/1977, conforme autógrafo nº. 02/77 de 08/02/1977.

Artigo 1º -Ficam majorados em 30% (trinta por cento) os vencimentos dos funcionários e servidores municipais, inclusive dos inativos e Director de Secretaria da Câmara Municipal, passando a escala de pedraço de vencimentos a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica fixado em Cr\$50,00(cinquenta cruzeiros), o salário familiar a todo funcionário municipal, ativo ou inativo.

Artigo 3º -A cobertura financeira da presen  
te Lei será efetuada com dotação orçamentária, prevista no  
Orçamento para o exercício de 1977, suplementadas se neces-  
sárie.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1977, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 08 de fevereiro de 1977.

-80-



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

- ESTADO DE SÃO PAULO -

-fls 02-

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº. 679/77, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1977.

*João Baptista Fachin*  
João Baptista Fachin  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria nesta data.

*Carmo Seron*  
Carmo Seron  
secretário